

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1129 de 10/10/95

DECRETO Nº 8859/95
de 31 de outubro de 1995

Dispõe sobre abertura de crédito especial no
valor de **R\$ 860.000,00.**

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IX da Lei
Orgânica do Município de 05 de Abril de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda
um crédito especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta
mil reais) autorizado pela Lei nº 4770 de 31 de Outubro de 1995, que
terá a seguinte discriminação:

**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

60.10	SECRETARIA GERAL	
60.10-1375031.6018	Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	
60.10-3231	Subvenções Sociais	250.000,00
60.10-4331	Auxílios para Despesas de Capital	250.000,00
60.10-1375031.6019	Sanatório Antoninho da Rocha Marmo	
60.10-3231	Subvenções Sociais	100.000,00
60.10-4331	Auxílios para Despesas de Capital	100.000,00
60.10-1375031.6020	Hospital Geriátrico Vicentina Aranha	
60.10-3231	Subvenções Sociais	160.000,00

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior
correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento
vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

80.10	ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
80.10-0308031.6018	Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	
80.10-3231	Subvenções Sociais	500.000,00
80.10-0308031.6019	Sanatório Antoninho da Rocha Marmo	
80.10-3231	Subvenções Sociais	200.000,00
80.10-0308031.6020	Hospital Geriátrico Vicentina Aranha	
80.10-3231	Subvenções Sociais	160.000,00

cont. do DECRETO Nº 8859/95 - fls. 02

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de outubro de 1995.

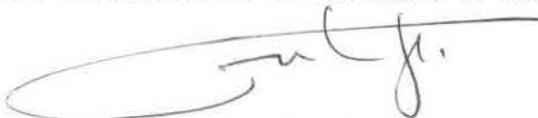


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos